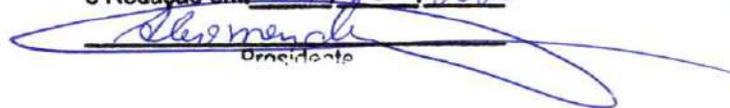


Mensagem nº 002/2025.

Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores,  
Nobre Vereadora,

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE  
Encaminhado à Comissão de Justiça  
e Redação em: 22/02/2025

  
Presidente

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me da presente para encaminhar ao Poder Legislativo o Projeto de Lei que alterar a Lei Municipal Nº 998/2019, que trata da distribuição do Bônus de Desempenho Educacional (BDE).

A iniciativa decorre da necessidade de fixar as categorias profissionais que serão contempladas com a avaliação, haja vista que no contexto da comunidade escolar todos são responsáveis pela melhoria da qualidade do ensino, e portanto, colaboram de forma direta ou indireta com os resultados.

Nesse sentido, a alteração proposta visa garantir a participação de todos na distribuição do BDE, o que, ressalvamos é de toda justiça uma vez que todos participam com os seus esforços individuais para melhoria do resultado coletivo que é o objetivo da criação da referida bonificação.

Para constar, Srs. Edis, informo que a alteração foi consultada e corroborada pela ASSEMUCA que concorda com a afirmativa que a cada escola conta com um grupo coeso que trabalha de forma una e indivisível para a melhoria do ensino na sua unidade escolar.

Certo do costumeiro interesse de Vossas Excelências no desenvolvimento do município é que apresento em regime de urgência urgentíssima o presente projeto de lei para que seja recebido, apreciado, discutido, votado e finalmente aprovado para que possam cumprir as suas finalidades.

Atenciosamente,

WAMBERG ANTONIO  
GOMES  
AMARAL:65315880478

Assinado de forma digital por  
WAMBERG ANTONIO GOMES  
AMARAL:65315880478  
Dados: 2025.02.11 18:52:49  
-03'00'

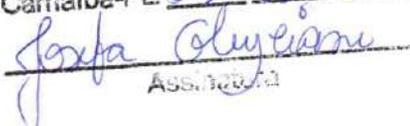
**WAMBERG ANTÔNIO GOMES PATRIOTA**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE  
**PROTOCOLO**

Nº \_\_\_\_\_ Livro Nº \_\_\_\_\_

Folhas Nº \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Carnaíba-PE 25/02/2025

  
Assessor

Excelentíssimo Sr.  
Alex Mendes da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba-PE.



**Projeto de Lei nº 004/2025.**

Altera a Lei Municipal nº 998/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município, submete ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei municipal Nº 998/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O BDE terá periodicidade anual e equivalerá a distribuição proporcional do valor fixado pelo poder executivo no termo de compromisso de gestão escolar de acordo com o resultado obtido por cada unidade escolar.

Parágrafo Único- Serão beneficiários do Bônus de Desempenho Educacional (BDE):

- I- Os professores do ensino infantil;
- II- Os professores do ensino fundamental- séries iniciais;
- III- Os professores do ensino fundamental- séries finais;
- IV- As equipes pedagógicas das escolas de ensino infantil;
- V- As equipes pedagógicas das escolas de ensino fundamental;
- VI- A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- VII- As equipes de apoio das escolas de ensino infantil;
- VIII- As equipes de apoio das escolas de ensino fundamental;

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal do corrente exercício financeiro.

**Art. 3º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 4º** - Os efeitos financeiros da presente lei serão aplicados em relação aos valores pendentes de distribuição e aos valores a serem pagos de agora em diante;

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 11 de fevereiro de 2025

WAMBERG ANTONIO  
GOMES  
AMARAL:65315880478

Assinado de forma digital por  
WAMBERG ANTONIO GOMES  
AMARAL:65315880478  
Dados: 2025.02.11 18:53:15 -03'00'

**WAMBERG ANTÔNIO GOMES PATRIOTA**  
Prefeito